ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

Lei nº 816/77, de 22 de Setembro de 1.977.

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marabá, conceder em aforamento um terreno Rural, pertencente ao Patrimônio Municipal, ao Sr. DOMINGOS MAXIMIANO PEIXOTO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, estatui e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Marabá, autorizado a conceder em aforamento um terreno do Patrimônio Municipal, ao Sr. DOMINGOS MAXIMIANO PEIXOTO, localizado na COLONIA "AGRICOLA QUINDANGUES", com os limites e caracteristicas seguintes: LOTE DE TERRAS DE nº 04; situado na Zona Rural deste Município. Situado a margem esquerda do Rio Tocantins limitando-se ao NASCENTE pelo lado direito com o requerente; Ao Poente pelo lado esquerdo limita-se com o Sr. GUILHERMINO de tal; fazendo frente para o NORTE com o Rio Tocantins, e fundos para o SUL com quem de direito, medindo 250,00 mts. (duzentos e cinquenta) metros de frente por 1000,00mts(mil) ditos de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 22 DE SETEMBRO de 1977.

Engº HAROLDO COSTA BEZERRA
Prefeito Municipal

MARIA ADELINA GUGLIOTTI BRAGLIA
Dir. Dptº. de Administração.